



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.520, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO
ANTERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Negro o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no montante de R\$ 155.938,02 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais e Dois Centavos) e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

13.392.0038.1091 – REPASSE FINAN. PARA FOMENTO A INST. SEM FINS LUCRATIVOS -LPG

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41 – Contribuições

R\$ 7.535,89 (Sete Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)

D.R. 1.715.00 - Transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º - audiovisual

FICHA: _____

§ 2º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

13.392.0038.1092 – REPASSE FINAN. PARA FOMENTO A INST. COM FINS LUCRATIVOS -LPG

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.60.41 – Subvenções Econômicas

R\$ 7.535,89 (Sete Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)

D.R. 1.715.00 - Transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º - audiovisual

FICHA: _____



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 3º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

13.392.0038.1093 – REPASSE FINAN. PARA FOMENTO DE ATIVIDADES AUDIOVISUAL-LPG

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ 90.593,29 (Noventa Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)

D.R. 1.715.00 - Transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º - audiovisual

FICHA: _____

§ 4º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

13.392.0038.1094 – REPASSE FINAN. PARA FOMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS-LPG

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ 42.785,54 (Quarenta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

D.R. 1.716.00 - Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores

FICHA: _____

§ 5º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

13.392.0038.1095 – REPASSE FINAN. ASSESSORIA TÉCNICA - LPG

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 5.328,95 (Cinco Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)

D.R. 1.715.00 - Transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º - audiovisual

FICHA: _____

§ 6º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

13.392.0038.1095 – REPASSE FINAN. ASSESSORIA TÉCNICA - LPG

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 2.158,46 (Dois Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos)

D.R. 1.716.00 - Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores

FICHA: _____



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 155.938,02 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais e Dois Centavos), tendo em vista se tratar de saldos financeiros em contas bancárias na data de 31/12/2023, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Recreação -SETUR.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 31 de janeiro 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **01/02/2024 08:13:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
08W7.4E13.8197.H708.7287, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.542.1F8** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1520/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3 , em **31/01/2024 - 15:59:23**

Código de Autenticidade deste Documento: 1535.5Z59.7238.A608.5830

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

